

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo em preceitos contidos na Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal de Educação Infantil em nossa Cidade e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil na Av. Agostinho Nunes Machado nº 656 – Centro – Itapissuma – Pernambuco.

Artigo 2º - A Escola que trata o artigo anterior será denominada de **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “BARBAPAPA”**

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva e mandar afixá-la em local apropriado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo, através da Secretaria de Educação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.


JOSE BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal